



## DESPACHO Nº 26/2022

### SECÇÃO AUTÓNOMA - PESSOAL NÃO DOCENTE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS

Considerando que Portaria n.º 759/2009, de 16/07, veio regulamentar a adaptação do SIADAP aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, ao pessoal não docente vinculado à Autarquia, a exercer funções nos jardins de infância.

Considerando que a portaria referida prevê a criação, no âmbito do respetivo Conselho Coordenador da Avaliação da Câmara Municipal, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente vinculado à respetiva autarquia;

Considerando o teor do despacho n.º 8/2022 (Delegação e Subdelegação de poderes para o exercício de competências do Presidente da Câmara Municipal no Diretor de Agrupamento de Escolas de rede pública do Município de Mação) designadamente alínea f);

Considerando que são competências dessa secção autónoma: “garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP3, cabendo-lhe validar as avaliações de Desempenho relevante e Desempenho Inadequado, bem como proceder ao reconhecimento do Desempenho Excelente”;

Considerando que a secção autónoma é presidida pelo presidente da Câmara Municipal, que pode delegar essa competência num Vereador;

Determino que a composição da secção autónoma para garantir a aplicação do SIADAP, seja a seguinte:

- a) Vasco António Mendonça Sequeira Estrela, Presidente da Câmara, que preside;
- b) José António dos Santos Almeida, Diretor do Agrupamento de Escolas Verde Horizonte;
- c) António Jorge de Sousa Monteiro Saraiva, Chefe de Divisão de Obras e Equipamentos Municipais;

Divulgue-se para conhecimento,

Município de Mação, 14 de outubro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal

Vasco António Mendonça Sequeira Estrela